



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N° 29/1968

SÚMULA: Autoriza a Chefia do Poder Executivo Municipal a proceder com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para a construção de um Grupo Escolar com 3 (três) salas de aula no lugar denominado Bratislava, neste Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, e de acordo com o processamento de praxe daquele órgão, a construção de uma unidade escolar com 3 (três) salas de aula a ser edificada no lugar denominado Bratislava, deste Município.

**ART. 2º.** – Fica a mesma chefia autorizada, também, a dispender, com a mencionada obra, a importância necessária ao suporte das respectivas despesas, e como se constatarem para além da importância de NCR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), a ser custeada pelo referido Departamento de Edificações e Obras Especiais.

**ART. 3º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial para fazer face às despesas decorrentes deste convênio utilizando como recurso o provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**§ ÚNICO** – Esta despesa será paga com a utilização de parte dos recursos financeiros originados do Fundo de Participação dos Municípios.

**ART.4º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
Em 22 de outubro de 1968.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração.

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de

**Projeto nº 31/68.**

**Autor: Executivo Municipal.**